



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2025: “CLINICAS DE PARADESPORTO 2025”

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta que é a democratização a inclusão da pessoa com deficiência nos esportes e o conhecimento acerca do ensino do paradesporto nas diferentes regiões da Bahia. Com isso, a ABDA apresentou **CLINICAS DE PARADESPORTO 2025**, que busca contemplar a capacitação de profissionais de educação física, estudantes e membros da sociedade civil e PCDs, acerca das modalidades paradesportivas de bocha, vôlei sentado, atletismo paralímpico, natação paradesportiva, goallball e futebol de cegos. É uma Clínica de alto rendimento, que acontecerá em 08 (oito) municípios sendo eles Vitória da Conquista, Paulo Afonso, Juazeiro, Itabuna, Irecê, Porto Seguro, Seabra e Camaçari. O projeto **CLINICAS DE PARADESPORTO 2025** será realizado visando atender cerca de 100 pessoas, por etapa durante o período de 23/05/2025 a 14/12/2025.

A realização dos eventos contará com serviços operacionais, alimentação e custos indiretos, todo material será personalizados de acordo com o manual de marcas da SUDESB. A divulgação do evento será realizada através de Banners, Camisas e backdrop, com logo do Estado da Bahia, da SETRE e da SUDESB, nas mídias sociais e na imprensa.

A ABDA é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, promover eventos e fomentar a prática do desporto adaptado, nas modalidades acima citados de alto rendimento, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Associação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado nas modalidades paradesportivas no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela ABDA, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pelo CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Declaração doc. SEI nº 00111978174.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de como referência a descrição detalhada R\$ 260.016,00 (duzentos e sessenta mil e dezesseis reais) serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária Atividade - 5793 / Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário. Iniciativa: Realizar Atividade de Esporte Educacional e de Esporte de participação e Lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.3º,VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 01 – Promover a Prática de atividade física, do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário , considerando as vocações territoriais, tendo por referencia os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.

Em, 30 de abril de 2025.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 30/04/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112894107** e o código CRC **8FD95CC9**.

Referência: Processo nº 069.1465.2025.0001928-14

SEI nº 00112894107